

RECEBI O ORIGINAL
Em: 06/05/22
RAIMUNDO EURÁDIO ARAÚJO SOUZA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 86
ASS. SMS

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU N° 130/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Raimundo Eurádio Araújo Souza.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Bili Holiday, nº 36, apto. 502, Bloco B, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 116.341.972-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99164-7687

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1008.3002

PROCESSO N°: 2320.2018

ATIVIDADE: Culturas Temporárias

CAR N°: AM-1303536-F16677A49F3C540D6BF27D056F34B8EA4

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem Esquerda da Cabeceira do Lago do Piquiá, Itacoatiara-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-1	03°0'19,600"	58°27'37,700"	P-4	03°0'26,071"	58°27'47,978"
P-2	03°0'35,000"	58°27'36,500"	P-5	03°0'23,894"	58°27'48,090"
P-3	03°0'36,305"	58°27'50,476"	P-6	03°0'20,988"	58°27'49,466"

FINALIDADE: Autorizar a operação de um projeto de Culturas Temporárias, no imóvel denominado Sol Nascente, em uma área de 17,3ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 0,3120	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL(HA) 18,2300
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 24,9588	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA) 20,4100
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 2,9519	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 4,5500	ÁREA REMANESCENTE (HA) 4,5500

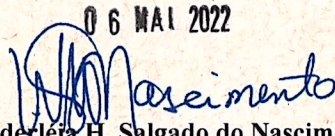
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

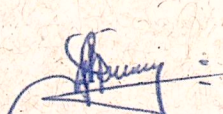
Atenção:

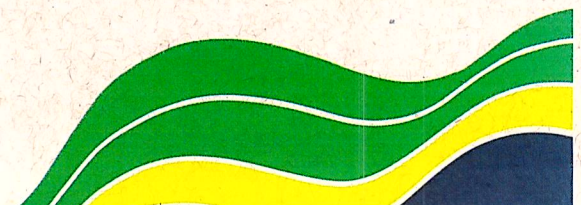
- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

06 MAI 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 130/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2320.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12.
10. É proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. Apresentar ao IPAAM no prazo de 90 dias, Informações técnicas sobre agrotóxicos: uso, descrição, manuseio, quantidade, formulação química, método de estocagem pré e pós uso e destinação final das embalagens.
13. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal nº nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/02 e na Lei Estadual nº 3.803/12, regulamentada pelo Decreto nº 36.107/15.
14. Apresentar ao IPAAM, no prazo de 90 dias, o CAR retificado.